LEI Nº 1759, DE 10 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1225/2006.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1225, de 18 de outubro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3° O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído de 08 (oito) membros, a saber:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Municipal:
- Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura;
- Um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

II – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil:
- Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Um representante da EMATER;
- Um representante da Associação Comercial e Industrial;
- Um representante do CPM do Instituto Estadual Assunta Fortini;

§ 1° - Tanto o Poder Público como as entidades indicarão o membro ou membros titulares e respectivos(s) suplentes(s).
§ 2° - Cada entidade terá prazo de 15 (quinze) dias para indicar seu representante e respectivo suplente.
§ 3° - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4° - A designação dos membros do Conselho será feita através de Portaria do Prefeito Municipal.
§ 5° - O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada à concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou beneficio de natureza pecuniária." (NR)

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 1225/2006 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dez dias do mês de maio de 2013.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 10.05.2013

Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração